



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício nº 16.903/2025/CDM

Ref.: Processo nº 1.095.023 / RO nº 1.167.211

Belo Horizonte, 22 de julho de 2025.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso III do artigo 10 da Resolução Delegada nº 01/2025 - TCEMG, encaminho a V. S^a. a memória de cálculo relativa à multa imposta na sessão da Primeira Câmara do dia 05/03/2024, nos termos do acórdão à Peça nº 62/SGAP, publicado no "DOC" em 03/04/2024, mantida após a negativa de provimento ao Recurso Ordinário nº 1.167.211, nos termos do acórdão publicado no "DOC" em 18/06/2025, Peça nº 76/SGAP dos autos de nº 1.095.023. Encaminhamos, ainda, o boleto bancário para o pagamento do valor devido.

Fica V. S^a. intimado a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que a multa determinada por este Tribunal tem caráter pessoal e não pode ser quitada com recursos públicos.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, somente até a data do vencimento, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba "INFORMAÇÕES E SERVIÇOS", no grupo "SECRETARIA VIRTUAL" selecionar a opção "SECMULTAS" e informar o seu CPF, bem como o número do processo. Após o vencimento, desde que não tenha sido emitida a Certidão de Débito, V.Sa. deverá peticionar, com todos os dados, ao relator do processo, por meio do protocolo eletrônico e-TCE, disponível no portal do Tribunal ou no endereço eletrônico etce.tce.mg.gov.br.

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, **desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento.**

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, serão encaminhadas as Certidões de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar nº 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 434 da Resolução nº 24/2023 - RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo **"Fale conosco"** em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

ANTÔNIO HENRIQUE BRAGA CUNHA
Coordenador de Débito e Multa

Ilmo. Sr.
Filipe Flávio Rodrigues
Servidor médico, na época
Rua Santa Catarina, nº 502 – apto. 604, Lourdes
Belo Horizonte/MG
CEP: 30.170-081

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 16.903/2025/CDM
PROCESSO: 1.095.023
EXERCÍCIO: 2020
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 05/03/2024
PUBLICAÇÃO: DOC de 03/04/2024
TRÂNSITO EM JULGADO: 01/07/2025
RESPONSÁVEL: FILIPE FLÁVIO RODRIGUES
CPF: 069.813.686-17

Multa

Multa aplicada em razão de ato praticado com gravíssima infração à norma legal ou regulamentar, de natureza contábil, financeira, orçamentária ou operacional e patrimonial, conforme o *caput* e o inciso II do art. 85 da Lei Complementar Estadual nº 102/208, Lei Orgânica do TCEMG, c/c a Portaria 16 da Presidência 2016.

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
07/2025	R\$ 58.826,89	1,0000000	R\$ 58.826,89

Valor devido: R\$ 58.826,89

Valor histórico total devido: R\$ 58.826,89

Valor histórico total devido e corrigido: R\$ 58.826,89

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 16/07/2025, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: Antônia Mara Chaves do Carmo, TC 2481-1.

Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

